



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10 /2016

V.I.P.R.O.C

4188266/2016

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE A SEGUIR ESPECIFICAM.

Por este instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**, inscrita no CNPJ Nº 06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção, nº 1100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **MPCE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Plácido Barroso Rios**, CPF nº 356.554.613-15, e de outro a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Ed. Seplag, 2º Andar, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CGE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, tendo em vista as análises e manifestações de vontade de ambas as partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no que informa o Processo Administrativo nº 19536/2015-8 SP-PGJ/CE, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGE** e o **MPCE**, visando ao desenvolvimento de atividades que possam contribuir para as investigações da prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como assegurar o acesso às informações que possam subsidiar eventuais atuações, judiciais e extrajudiciais, com vistas à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe, nas seguintes medidas:

- I – Subsidiar as investigações da prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual;
- II – Permitir o intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)

B



envolvidos, ressalvadas aquelas informações ou dados resguardados pelo sigilo legal;

III – Comprometer-se a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de atividades concernentes ao objeto do presente acordo;

IV – Atuar conjuntamente em atividades de prevenção à corrupção e de promoção da transparência e da ética pública, por meio da realização de eventos de sensibilização e de capacitação;

V – Promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais na internet, observada a política de comunicação de cada órgão.

Parágrafo único. A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso nem informações e dados de caráter provisório ou preliminar, cuja definitividade ainda dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais e instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, iniciada na data da publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogada, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As normas para consecução e execução deste Acordo, inclusive para solução de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes, e, quando necessário, consubstanciadas em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Ceará ficará encarregado da publicação do presente instrumento no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

E, por se acharem justas e acordadas, assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 03 de junho de 2016.

Plácido Barroso Rios

Plácido Barroso Rios

Procurador-Geral de Justiça

José Flávio Barbosa de Jucá Araújo

José Flávio Barbosa
de Jucá Araújo

Secretário de Estado Chefe da
Controladoria e Ouvidoria Geral

Testemunhas:

1. *Francianeide Pereira*

CPF nº 891.149.143-87

2. *Fábio Renato Soares de Lima*

CPF nº 785.404.453-87

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$.....15.898.330,39	DESPESAS EFETUADAS NO PERÍODO R\$.....0,00
DEPÓSITOS R\$.....79.757,81	SALDO ANTERIOR + CRÉDITOS R\$.....16.150.028,34
RENDIMENTOS R\$.....171.940,14	
TOTAL DOS CRÉDITOS R\$.....251.697,95	
TOTAL DOS DÉBITOS R\$.....0,00	
TOTAL.....16.150.023,34	TOTAL.....16.150.023,34

FONTE: Secretaria de Finanças/PGJ

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Presidente do Conselho

EXTRATO

PROCESSO: 19536/2015-8. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2016. PARTÍCIPES: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, e Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará. OBJETO: estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGE e o MPCE, visando ao desenvolvimento de atividades que possam contribuir para as investigações da prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como assegurar o acesso às informações que possam subsidiar eventuais atuações, judiciais e extrajudiciais, com vistas à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso nem informações e dados de caráter provisório ou preliminar, cuja definitividade ainda dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais e instituições envolvidas. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, iniciada na data da publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogada, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de qualquer ônus. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Flávio Barbosa de Jucá Araújo, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Fonte: ASPLAN/PGJ

PORTARIA Nº 032/2016
(Conversão de NF em ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8625/93; 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114, §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a correição ordinária levada a efeito nesta Promotoria de Justiça pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará, bem como a expedição da Recomendação oriunda da referida Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil,

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2015/296556 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em razão da necessidade de continuidade de novas diligências para o fim de se obter a devida instrução e posterior conclusão do presente feito, que versa sobre denúncia formulada pelo Senhor Jean César Pinheiro dando conta de invasão de terreno localizado em uma das margens do riacho Alagadiço, especificamente entre as vias públicas Olavo Bilac e Eduardo Barros Leal, no Bairro São Gerardo, nesta cidade de Fortaleza/CE, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração do presente Inquérito Civil Público;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho.

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 11 de abril de 2016.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº70/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **GISLENE ROCHA DE LIMA**, ocupante do cargo de Procuradora Autárquica da Arce, matrícula nº73-1-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de junho de 2016 a 01 de julho de 2016, a fim de participar do curso: "Metodologias de Análise de Impacto Regulatório - AIR", concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento) do valor da diária, no valor total de R\$932,34 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor de R\$1.098,83 (hum mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do Decreto nº30.719 de

25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, em Fortaleza, 29 de junho de 2016.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

PORTARIA Nº072/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de Agosto/2016. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº72/2016, 27 DE JUNHO DE 2016

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
300.022-10	Maria Teresa Conti Vieira	R\$59,80	Agosto/2016
300.019-1-5	Livia Barbosa Lira	R\$59,80	Agosto/2016
300.017-1-0	Raimundo Nonato Teixeira Filho	R\$59,80	Agosto/2016
300.018-1-8	Jamily Murta de Sousa Sales	R\$59,80	Agosto/2016
300.016-1-3	Cíntia Magalhães Oliveira	R\$59,80	Agosto/2016
300.012-1-4	Thomas Anderson Lucas Pacheco de Araújo	R\$142,60	Agosto/2016
300.013-1-1	Marilson Pinto dos Santos	R\$59,80	Agosto/2016
300.021-1-3	Yasmine da Silva Vieira	R\$59,80	Agosto/2016
300.029-1-1	Tayla Jéssica Santana Andrade	R\$59,80	Agosto/2016
300.030-1-2	Charles Tavares de Alencar	R\$59,80	Agosto/2016

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0016/2016**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE **CONTRATADA:** Empresa **RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME**. **OBJETO:** **Aquisição de 840 (oitocentos e quarenta) garrafas de água mineral com volume de 20 (vinte) litros, sem gás, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº20150017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13200001.04.122.500.21940.03.33903000.2.70.00.1.20; **IG 893467000. DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2016 **SIGNATÁRIOS:** Adriano Campos Costa (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Ricardo Alexandre Silva (Representante legal).

Álison José Maia Melo
ANALISTA DE REGULAÇÃO

Fortaleza, 29 de junho de 2016.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº119 Série 3 Ano VIII, de 27 de junho de 2016, que publicou a **PORTARIA Nº154/2015** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. **Onde se lê:** **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE 60%** (trinta por cento) sobre seu vencimento base. **Leia-se:** **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE 60%** (sessenta por cento) sobre seu vencimento base. Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CGE E O MPCE
PROCESSOS Nº4188266/2016 (CGE) E Nº19536/2015-8 (MPCE)**

PARTÍCIPIES: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PGJ**, e Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE. **OBJETO:** **Estabelecimento de mecanismos de cooperação** entre a CGE e o MPCE, visando ao desenvolvimento de

atividades que possam contribuir para as investigações da prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como assegurar o acesso às informações que possam subsidiar eventuais atuações, judiciais e extrajudiciais, com vistas à defesa do patrimônio público e moralidade administrativa. A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso nem informações e dados de caráter provisório ou preliminar, cuja definitividade ainda dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais e instituições envolvidas. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018, iniciada na data da publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogada, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de qualquer ônus. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e José Flávio Barbosa de Jucá Araújo, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral. **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de junho de 2016.

Rebeca Quezado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 011/2016

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, CNPJ nº05.541.428/0001-65 **CONTRATADA:** **LANLINK INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº41.587.502/0002-29. **OBJETO:** **aquisição de softwares** conforme especificações constantes no instrumento contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.15 da Lei nº8.666/93, o art.28 do Decreto Estadual nº28.087/2006 e a Ata de Registro de Preços nº22/2015 (Pregão 65/2015-TRE-AL), conforme instrução contida no processo Vipro nº3737487/2016 e Parecer ASJUR/CGE nº111/2016. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$44.896,95 quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos pagos em até o 10º (décimo) dia, contados da entrega da fatura pela CONTRATADA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 41100001.04.124.048.18292.03.44903900.1.00.00.0.40-17778.